

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Montina Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 52584/2025, Classe 1, 2) Luft Logistics Ltda- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 52775/2025, Classe 1, 3) Wesley Reis da Cruz/Fazenda Santana - denominado Barro Preto - Avicultura - Nova Ponte/MG - PA nº 53522/2025, Classe 2, 4) Evolog Transportes e Logística Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 53689/2025, Classe 1, 5) Gat Logística Ltda- Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos- Uberlândia/MG - PA nº 53933/2025, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

10 2158053 - 1

10 2158180 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, designada para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989 e da Resolução SEPLAG nº 007/2006, ao servidor: Masp 1.020.885-8, MARCUS VINÍCIUS DE FREITAS, TÉCNICO AMBIENTAL, referente ao 8ºquinquênio, a partir de 13/11/2025.

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, designada para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.094-6, LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 10/08/2025.

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, designada para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1.021.094-6, LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, AUXILIAR AMBIENTAL, referente ao 7ºquinquênio, a partir de 10/08/2025.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM N° 26, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para os usos durante o ano de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 9º da Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, e o artigo 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, e no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais para o exercício 2025, realizado com base nos mecanismos e valores aprovados pelo CERH/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, será efetuado considerando os preços unitários:

§1º - Para as diretrizes gerais apresentadas na Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021, assim como para as circunscrições hidrográficas do rio Piranga (DO1), do rio Piracicaba (DO2), do rio Santo Antônio (DO3), do rio Suaçui (DO4), do rio Caratinga (DO5), das águas do rio Manhuaçu (DO6), do rio Verde (GD4), do rio Sapucaí (GD5), dos afluentes mineiros dos rios Mogi-Guaçu e Pardo (GD6), afluentes mineiros do médio rio Grande (GD7), afluentes do baixo rio Grande (GD8), afluentes mineiros do alto rio Jequitinhonha (JQ1), do rio Araguá (JQ2), afluentes mineiros do médio e baixo rio Jequitinhonha (JQ3), afluentes mineiros do rio Mucuri (MUI), do rio Mosquito e demais afluentes mineiros do rio Pardo (PA1), dos rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), dos afluentes mineiros dos rios Preto e Paráubuna (PS1), dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Murié (PS2), do rio Paraopeba (SF3), do entorno da represa de Três Marias (SF4), dos rios Jequitai e Pacuí (SF6), dos afluentes mineiros do médio São Francisco (SF9), do rio Verde Grande (SF10) e do rio São Mateus (SM1), assumirão como preços públicos os valores conforme tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0372	0,2437
	B	0,0372	0,2205
	C	0,0372	0,2031
	D	0,0372	0,1857
Agropecuária	A	0,0048	-
	B	0,0044	-
	C	0,0041	-
	D	0,0038	-
Demais finalidades	A	0,0487	0,2437
	B	0,0441	0,2205
	C	0,0406	0,2031
	D	0,0372	0,1857

IPCA (2024) 4,83%

§2º - Para a circunscrição hidrográfica do entorno do reservatório de Furnas (GD3), os preços públicos serão:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0372	0,2437
	B	0,0372	0,2205
	C	0,0372	0,1857
	D	0,0048	-
Agropecuária	A	0,0044	-
	B	0,0041	-
	C	0,0038	-
	D	0,0487	0,2437
Demais finalidades	B	0,0406	0,2205
	C	0,0372	0,1857
	D	0,0441	0,2205
	E	0,0406	0,2031

IPCA (2024) 4,83%

§3º - Para a circunscrição hidrográfica do alto São Francisco (SF1), terão como preços públicos os valores elencados na tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0372	0,2924
	B	0,0372	0,2645
	C	0,0372	0,2437
	D	0,0372	0,2228
Agropecuária	A	0,0048	-
	B	0,0044	-
	C	0,0041	-
	D	0,0038	-
Demais finalidades	A	0,0487	0,2924
	B	0,0441	0,2645
	C	0,0406	0,2437
	D	0,0372	0,2228

IPCA (2024) 4,83%

§4º - Para a circunscrição hidrográfica do rio Pará (SF2), apresentarão como preços públicos os valores conforme a tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap (pequeno1)	PPUcap (médio2)	PPUcap (grande3)	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0494	0,0543	0,0592	0,2469
	B	0,0446	0,0491	0,0535	0,2233
	C	0,0410	0,0452	0,0493	0,2057
	D	0,0376	0,0412	0,0451	0,1947
Agropecuária	A	0,0049	0,0054	0,0059	-
	B	0,0045	0,0049	0,0053	-
	C	0,0042	0,0046	0,0050	-
	D	0,0038	0,0041	0,0045	-
Demais finalidades	A	0,0493	0,0542	0,0591	0,2469
	B	0,0446	0,0491	0,0535	0,2233
	C	0,0410	0,0452	0,0493	0,2057
	D	0,0376	0,0412	0,0451	0,1947
Transposição de bacia (alocação externa)	A	0,0739	-	-	-
	B	0,0669	-	-	-
	C	0,0616	-	-	-
	D	0,0564	-	-	-

(1) - Captação anual inferior a 10.000m³

(2) - Captação anual inferior a 10.000m³ a 500.000m³

(3) - Captação anual acima de 500.000m³

IPCA (2024) 4,83

§5º - Para a circunscrição hidrográfica do rio das Velhas (SF5), adotarão como seus preços públicos os valores na tabela abaixo:

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público (volume captado ou medido > 800 mil m³)	A	0,0526	0,2879
	B	0,0526	0,2605
	C	0,0526	0,2399
	D	0,0526	0,2193
Abastecimento público (volume captado ou medido < 800 mil m³)	A	0,0438	0,2879
	B	0,0438	0,2605
	C	0,0438	0,2399
	D	0,0438	0,2193
Agropecuária (volume captado ou medido > 1.400 mil m³)	A	0,0069	-
	B	0,0063	-
	C	0,0057	-
	D	0,0052	-

Agropecuária (volume captado ou medido < 1.400 mil m³)	A	0,0057	-
	B	0,0051	-
	C	0,0047	-
	D	0,0	